



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 96 /2021

“INSTITUÍ TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído turno único de 6 hs (seis horas) diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 hs (sete horas) e 13:00 hs (treze horas), de segunda a sextas feiras, com possibilidade de, conforme as necessidades, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Viações e Serviços Públicos, ser cumprido por alguns servidores no período compreendido entre 13:00 hs (treze horas) e 19:00 hs (dezenove horas), ficando sujeitos a ajustes autorizados pelo Prefeito Municipal.

§1º- O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de 03 de novembro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado até o início do ano letivo.

§2º- Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e no CRAS farão turno único nas sextas feiras, exceto os motoristas.

§3º- O Departamento de Abastecimento de Água funcionarão pela parte da tarde mediante Plantão.

Art. 2º - O turno único de que trata o art. 1º não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que manterá seu funcionamento no turno normal.

Art. 3º - Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devidamente justificado por escrito e com autorização do Prefeito Municipal, poderão ser pagas horas extraordinárias.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 4º- Cessado o turno único, os servidores retornarão automaticamente ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.